ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
Doc. Recebido

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 82/2022.
PROJETO DE LEI N.º 82/2022.

Câmara Municipal APROVADO 12/07/22 ASSINATURA São Francisco do Guaporé

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha 486.**

Justificativa: Devido aos constantes aumentos nos preços de combustíveis, faz-se necessário a abertura de crédito especial suplementar tendo como fonte de custeio o superavit financeiro, tendo como objetivo cobrir despesas com aquisição de combustíveis, para dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria municipal tais como: patrolamento, cascalhento, limpeza e aguamento de ruas e avenidas entre outras atividades que serão realizadas por esta secretaria.

A cobertura da despesa se dará através de saldo do superávit financeiro do exercício de 2021.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que o valor ultrapassou o valor previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 27 de junho de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal
APROVADO
12/07/22
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Projeto de Lei nº. 82 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINSITRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP.**	
3.3.90.30	FICHA: 486	Material de Consumo	R$ 100.000,00
		Total do Crédito	**R$ 100.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro** do Exercício de 2021.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 27 de Junho de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal